



Município de Dona Emma

Edital de Processo Seletivo – 004/2017



Resposta ao recurso interposto contra a Questão 16, da Prova de ODONTÓLOGO, do Processo Seletivo do Município de Dona Emma – SC, Edital 004/2017.

Candidata: Patrícia Pauletto – **Inscrição:** 001 – **Cargo:** Odontólogo

Fundamentação do Recurso:

Segundo a lei 8.080 e o artigo com referência abaixo. A afirmação da letra “A” está correta, uma vez que obedece ao princípio de Integralidade do SUS. “A noção de integralidade diz respeito ao leque de ações possíveis para a promoção da saúde, prevenção de riscos e agravos e assistência a doentes, implicando a sistematização do conjunto de práticas que vem sendo desenvolvidas para o enfrentamento dos problemas e o atendimento das necessidades de saúde.” Carmen Teixeira, Texto de apoio elaborado para subsidiar o debate nas Conferências Municipal e Estadual de Saúde. Salvador, Bahia. Junho de 2011; Lei 8.080, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS, 20/09/1990, P. 18055

Resposta ao Recurso:

De acordo com Lei 8.080, de 19/09/1990, artigo 5º, inciso III, a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; é um “objetivo” e não um “princípio” do SUS.

As demais alternativas apresentam “princípios” do SUS, elencados no artigo 7º, incisos II, VII e XI, da legislação acima citada.

Resposta:

INDEFERIDO

Fica, portanto, “MANTIDA” a Alternativa “A” para a Questão 16, da Prova de ODONTÓLOGO, do Processo Seletivo do Município de Dona Emma – SC, Edital 004/2017.